



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entidade Promotora: Município de Cajuru - São Paulo

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 213 de 27 de abril de 2022

O MUNICÍPIO DE CAJURU/SP, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 213 de 27 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previstos neste edital, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, ao Decreto Municipal Nº 2.426, de 30 de abril de 2004 e Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, a ser realizada por intermédio do sistema de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR". As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, eu dele faze, parte integrante.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço:

"<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: A partir das 08h30min do dia 30/05/2022

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até as 08h30min do dia 09/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Às 09h00min do dia 09/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua Largo São Bento, nº 985 - Centro - Cajuru - SP.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

EMAIL PARA CONTATO: licitacao@cajuru.sp.gov.br

TELEFONE/FAX: (16) 3667-9903

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, no qual o edital também está disponível para "Download".

1- DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.**
- 1.2 Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.3 Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante, entretanto cada item deverá ser cotado na sua totalidade, não sendo possível a oferta parcial por item.
- 1.4 As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência da ata ou posterior termo contratual.
- 1.5 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constantes do Anexo I.
- 1.6 O município de Cajuru não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 1.7 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionada no edital de embasamento, serve apenas como orientação não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.8 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO conforme Art.32 do Dec. Federal 10.024/2019.**

2 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Cajuru, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

- 2.3** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, será efetuada pesquisa de mercado dos preços praticados para comprovação da vantajosidade da aquisição, conforme determinação do art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações e/ou explicações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br, ou solicitados pelo fone (16) 3667-9903, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos e/ou explicações serão respondidas através do mesmo meio de comunicação utilizado pelo licitante, ficando os mesmos responsáveis a acessar o e-mail (se for o caso) para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo meio eletrônico indicado no tópico anterior.

4- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.2 As solicitações de impugnação ou providências do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Divisão de Licitações, ou enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cajuru.sp.gov.br, até as 17h00min em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos/providência/impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

4.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

4.6 As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.comprasbr.com.br> e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajuru (<http://cajuru.sp.gov.br/>) para conhecimento dos interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.comprasbr.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

5.2 A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

5.2.1 Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) O pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, verificando a regularidade do fornecedor nos cadastros abaixo, que, para agilidade do certame, deverão ser anexadas pelas licitantes em campo próprio do sistema do pregão eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação:

d.1) e suspensas – CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.3) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.t6ce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanadados>) ou pelo Estado da licitante;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3 O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), será(ão) aceito(s), autenticado(s) ou assinado(s) digitalmente SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

5.4 Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A licitante interessada em participar do pregão, deverá assinalar, ainda “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativa às declarações constantes no Anexo III.

5.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.comprasbr.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão Eletrônico, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com as exigências do Edital passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

6.2 As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, incluindo a indicação da:

a) MARCA;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

b) MODELO/CARACTERÍSTICAS/CÓDIGO DE REFERÊNCIA;

c) PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DE CADA LOTE (com duas casas decimais), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA.

6.3 O objeto proposto pela licitante, deverá atender totalmente as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

6.4 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 Quaisquer tributos, despesas e custo, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.8 O prazo para a entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da emissão da requisição de compras (Autorização de Fornecimento), sob pena de desclassificação.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às especificações, prazos e condições definidos neste edital;

b) Apresentem preço acima do mercado e manifestamente inexequível;

c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame;

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de classificação;

g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12 O Pregoeiro considera como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13 As quantidades dos itens indicado no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art.12, § 1º do Decreto.

6.14 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, se baixa qualidade, incompatível a destinação, será(ão) imediatamente notificado(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços.

6.15 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.16 DA PROPOSTA ESCRITA (ANEXO V - MODELO PROPOSTA)

6.16.1 Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto.

6.17 Na proposta escrita, deverão conter:

- a) Os valores dos impostos, custo e outros, computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a data de homologação do certame;
- c) O prazo de entrega/execução do objeto desta licitação, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação do certame;
- d) Especificação completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilitem a avaliação do item, em total conformidade com descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Indicação do endereço completo, telefone fixo/celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

6.18 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.2 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelas licitantes serão consideradas efetivas para lances.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O tempo normal de disputa para cada item será de 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

7.4.1 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhuma licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 02min00s (dois minutos).

7.4.2 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor preço registrado no sistema, nos 02min00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 02min00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 02min00s (dois minutos) finais.

7.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, quando possível, este continuará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico ou e-mail, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.10 Caso exista a necessidade de suspensão do pregão, tendo em função de quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido e desclassificação da licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da licitante.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.13 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda a este edital.

7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 Durante a sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a **paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão**, sendo que não havendo estas informações por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da sessão. Em caso de a licitante sair da sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

7.18 A Proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, contendo os prazos de entrega e validade da proposta, de acordo com os itens 6.8 e 6.9 deste edital, para o e-mail: licitacao@cajuru.sp.gov.br, de acordo com o Anexo V (Modelo proposta de preços).

7.18.1 A proposta deverá ser assinada ou autenticada digitalmente.

7.19 O NÃO ENVIO DA PROPOSTA FINAL CONTENDO PRAZOS DE ENTREGA E VALIDADE acarretará a desclassificação da proponente vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.20 Após a conferência dos documentos enviados, se os mesmos estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerão as informações online.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação pelo Pregoeiro.

8.4. A documentação de habilitação de que trata os itens 8.6, 8.7, 8.8, e 8.9, **deverá ser anexada antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema, na aba “Documentos”, até o limite de tempo estabelecido no preâmbulo deste edital, NÃO podendo ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo pré-determinado.**

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA NA EXTENSÃO “zip”.

Os documentos acima que forem originais/com assinatura, deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação, ou conferência com o original feita no Departamento de Licitação deste órgão. As empresas que decidirem autenticar no Departamento de Licitações deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas com o original no Departamento das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 até o dia anterior à realização do certame.

8.6. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação com foto do representante legal;

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (Exceto Imobiliários) DO DOMICÍLIO SEDE DA LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Certidão de Regularidade do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do incitante, sob as penas da lei;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

8.8. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA – CONFORME MODELO ANEXO III

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art.32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Declaração de que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e art.27, V, da Lei 8666/93;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos deste pregão.

Os documentos acima que forem originais/com assinatura, deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação, ou conferência com o original feita no Departamento de Licitação deste órgão. As empresas que decidirem autenticar no Departamento de Licitações deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas com o original no Departamento das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 até o dia anterior à realização do certame.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado (Anexo VI).

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

9.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

Os documentos acima que forem originais/com assinatura, deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação, ou conferência com o original feita no Departamento de Licitação deste órgão. As empresas que decidirem autenticar no Departamento de Licitações deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas com o original no Departamento das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 até o dia anterior à realização do certame.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento das exigências do edital. O NÃO atendimento dos requisitos do Edital acarretará a imediata inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

10.2 O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação da empresa vencedora, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante, mediante a análise da documentação anexada no sistema.

10.3 Não será habilitada a empresa que:

- a) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- c) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio para preenchimento do sistema eletrônico ComprasBr, utilizando no certame.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante registro da síntese das suas razões, sendo obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma ComprasBr, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 O recurso deverá ser enviado exclusivamente no endereço de e-mail oficial do Departamento de Licitações: licitacao@cajuru.sp.gov.br, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

11.6 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

11.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.cajuru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

12.2 Ao Município de Cajuru, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

13.1 O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da Licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

13.3 A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços ao Fornecedor via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (Correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.4 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.5 Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

13.6 A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

13.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

14.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após conferência pela Secretaria requisitante dos produtos que forem entregues pela licitante vencedora, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação.

15.2 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor com base no INPC.

15.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

15.4 Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

15.5 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

15.6 Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

05.01.00/44.90.52.00/13.23.3001/1005-01-Disp-00875

05.01.00/ 44.90.52.00/23.695.3001/1005-01 Dis-01850

10.01.00.08.244.4001.1005.4490.52.00.95 – Cód. Aplic. – 5000042

10.01.00.08.244.4001.1005.4490.52.00.05 – Cód. Aplic. – 5000041

10.01.00.08.244.4001.1005.4490.52.00.01 – Cód. Aplic. – 5100000

10.01.00.08.244.4001.1005.4490.52.00.95 – Cód. Aplic. – 5000038

03.01.00.44.90.52.00.0412270011005

09.01.00 4.4.90.52.00 18 541 6001 1005 01 1100000

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 O preenchimento da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Licitação.

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados nas datas marcadas e horários designados para a abertura do certame e recebimento das propostas e documentações, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.6 Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a Licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.11 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual contará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinida, e republicada na Imprensa Oficial.

17.12.1 No caso de retificação do edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

17.12.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido(s) apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17.13 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.14 As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

18 - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Cajuru – SP.

Cajuru, 19 de maio de 2022

Alex Moretini

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cajuru – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

1.2 Da descrição do objeto: Sendo os itens de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entendo a Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1.	Mesa em L, medidas: 1,40x1,60x0,60 por 0,75m de altura	Un.	15
2.	Mesa simples (Medidas: 1,40x0,60x0,75 de altura)	Un.	35
3.	Cadeiras de escritório giratória oslo preta	Un.	88
4.	Cadeira de atendimento preta (Cadeira isofixa empilhável)	Un.	180
5.	Armários em aço para arquivo com 4 gavetas	Un.	30
6.	Armários de aço para arquivo de 2 portas com chaves (Medidas: 0,80m x 1,80m)	Un.	25
7.	Organizadores de fila cromado com fita e base preta EASYLINE	Un.	50
8.	Longarina preta com 5 lugares	Un.	90
9.	Refrigerador Frost Free 310L com 2 portas, 110V na cor branca	Un.	15
10.	Smart TV 43" Full HD 4K Processador Crystal com controle remoto	Un.	11
11.	Baia de atendimento de 03 lugares MDP 18mm na cor neutra, medidas: 100x60x120cm com calhas berço para tomadas	Un.	50
12.	Mesa de reunião retangular (Medidas: 2,40x1,20x0,75m)	Un.	03

2 – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro – Cajuru/SP.

3 - DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. De acordo com a Lei Federal nº 8666/93, Art. 15, inciso V, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3.1.1 Portanto, foram utilizadas cotações fornecidas pelos fornecedores da região, e pelo modo online, bem como pelo banco de preços, para formação da planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

3.2 O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.3 Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.4 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.5 A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca/produtor de todos itens ofertados, sob pena de desclassificação.

4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

4.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

4.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

4.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

4.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de demora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2 Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3 Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.

5.4 Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

5.5 Reter na fonte os postos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

6.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na Licitação.

6.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.9 Além das obrigações descritas, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Cajuru, 19 de maio de 2022

Alex Moretini

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 de Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº 7.892/2013 e 8.250/2014, com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cajuru, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 45.227.337/0001-74, com endereço à Rua Largo São Bento, 985, Centro, CEP 14240-000, Cajuru, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alex Moretini, portador de cédula de identificação nº. 18.982.305-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 107.877.628-81.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 14240-000 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cajuru não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes de expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias requisitantes do Município de Cajuru, desde que autorizada pelo Ente Público.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante recebimento de Nota Fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cajuru. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

- a) Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
- b) Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretária de Administração para alteração, por aditamento, de preço da Ata.

Parágrafo Sexto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega será efetuada em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cajuru/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM – Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos objetos desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante ao disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- b) Receber o produto, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento;
- c) Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração, sob pena das sanções cabíveis;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação;
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento dos produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade dos itens solicitados;
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei;
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável;
- b) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente Licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta Licitação;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- f) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens;
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (Civil e Penal), danos ou prejuízos porventura causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) A detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cajuru/SP a aplicação das penalidades neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de fornecimento, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2022, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cajuru, 19 de maio de 2022

ALEX MORETINI

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Município de Cajuru – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (Eletrônico) Nº 52/2022, e em cumprimento à Legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Público Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal;
- c) Cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;
- e) Assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Cajuru, ____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 52/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de Participação no Pregão Eletrônico nº 52/2022, que se enquadra na condição de (A licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em Licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Cajuru, ____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: Essa Declaração é válida somente para MPes, se houver participação das mesmas no certame.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ/CPF: _____

Insc. Est.: _____

Insc. Mun.: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: _____

VALOR TOTAL: _____

Cajuru,de.....de 2022

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO]

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrição no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [Descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajuru, _____ de _____ de _____.

[Nome do Responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]